



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

CONTRATO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



CONTRATO Nº 006/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA E A EMPRESA AIRDOC
PUBLICACOES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AIRDOC PUBLICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, sediada na Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Edif. Centro Empresarial Premier, Sala 406, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-050, neste ato representada pelo Sr. Thompson de Souza F Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 472.771.575-91, portador do documento de Identidade nº 357476336, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Seis, nº 05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, na cidade de Jequié/BA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-MAIL CORPORATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E-MAIL CORPORATIVO; OUVIDORIA - SISTEMA QUE ABRE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO	MÊS	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00





PÚBLICA; SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO COM BASE NA LEI FEDERAL 12.527/2011				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020101 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), o Sistema de Ouvidoria e a solução de e-mail corporativo, conforme as especificações técnicas definidas no contrato.
- b) Garantir que o SIC esteja em conformidade com os requisitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), permitindo o recebimento e o tratamento das solicitações de informação.
- c) Assegurar que os sistemas disponibilizados tenham interface amigável, acessibilidade para pessoas com deficiência e suporte a diversos dispositivos.
- d) Fornecer infraestrutura adequada para a hospedagem do sistema, garantindo disponibilidade e segurança dos dados.
- e) Implementar medidas de proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas de dados.
- f) Prestar suporte contínuo para resolução de problemas, além de atualizar os sistemas para melhorias e correções de segurança.
- g) Garantir que o sistema e os serviços de e-mail corporativo tenham alta disponibilidade, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento ao cidadão.
- h) Oferecer treinamento aos servidores responsáveis pelo manuseio dos sistemas, garantindo o uso eficiente das ferramentas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada os requisitos técnicos e operacionais necessários para a configuração dos sistemas.
- b) Validar a ativação e configuração dos sistemas, garantindo que atendam às necessidades do órgão.
- c) Inserir as informações institucionais, normativas e demais conteúdos obrigatórios nos sistemas contratados.
- d) Definir usuários responsáveis pela operação dos sistemas e garantir o correto funcionamento dos serviços internos de ouvidoria e atendimento ao cidadão.
- e) Assegurar que os pedidos de informação recebidos pelo SIC sejam tratados dentro dos prazos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.





- f) Supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade do suporte oferecido pela contratada.
- g) Efetuar o pagamento à empresa conforme os termos estabelecidos no contrato, condicionado à correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.





CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.





11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Thompson de Souza F Andrade
Airdoc Publicações LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.092.695-60

